



**Processo TC 007.834/2013-6**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO.

**Responsáveis:** Cleyton Maia Barros (CPF260.906.191-91/falecido), Shyrleide Maria Maia Barros (CPF 388.798.831-00), José Aparecido de Araújo (CPF 622.913.781-04) e RC dos Santos Tocantinense (CNPJ 03.171.558/0001-28)

**Advogados constituídos nos autos:** Leandro Manzano Sorroche, OAB/TO 4.792, e outros, representando RC dos Santos Tocantinense – ME e José Aparecido de Araújo e

Alex Hennemann, OAB/TO 2.138 e outros, representado Glaucia Wanderely Maia Barros (inventariante do espólio de Cleyton Maia Barros)

Kariton Sillas da Cunha Rosal, OAB/TO 9143, representando Shyrleide Maria Maia Barros.

**Assunto:** Inscrição no Cadin – FNDE

## DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que as cobranças executivas 015.125/2018-1, 015.126/2018-8, 015-127/2018-4 e 015.128/2018-0 encontram-se apensadas aos autos e que a documentação necessária já foi encaminhada à AGU, por meio dos Ofícios 587, 588, 589, 590/2019-TCU/PROC-MEVM, para subsidiar eventual ajuizamento da ação de execução e,

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição dos responsáveis inadimplentes no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013.

Encaminhe-se o processo à Seproc-Comunicações para que expeça comunicação ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE** para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor para pagamento da dívida pelo TCU – à inclusão dos nomes de **Shyrleide Maria Maia Barros, CPF 388.798.831-00, e RC dos Santos Tocantinense, CNPJ 03.171.558/0001-28**, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude dos **débitos** que lhes foram imputados sem a respectiva quitação.



Não cabe registro no Cadin do espólio do Sr. Cleyton Maia Barros, CPF 260.906.191-91, nem da inventariante Glaucia Wanderley Maia Barros, CPF 260.906.191-91, consoante o disposto na letra 'a', item 20, do MMC 32/2015-Segecex

As informações necessárias para expedição da referida comunicação encontram-se no Atestado do Caráter Definitivo do Julgado acostado aos presentes autos à peça 306

Sec-TO, em 4 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)

**MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA**  
Assessora – Portaria – Secex/TO 18/2018